



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 2.146/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis	☐ Autógrafos
☐ Resoluções	☐ Portarias
☐ Decreto Legislativo	

Sob. o nº 2.146 20 18
Em, 21 / 03 20 18
Marcelino L. Carneiro
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
PROJETO:	1.371.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e acessórios.
ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.		R\$ 60.000,00
Fonte 71 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		
Total		R\$ 60.000,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0058.	Manutenção de Rodovias Estaduais não pavimentadas e Municipais Pavimentadas ou não - FETHAB.
ATIVIDADE:	2.208.	Manutenção de Rodovias Estaduais não pavimentadas e Municipais Pavimentadas ou não - FETHAB.
ELEMENTO DE DESPESA:		
244 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		R\$ 60.000,00
Fonte 71 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		
Total		R\$ 60.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.



Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
21 / 03 / 2018